

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xzyw1hua  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  24/11/2021  Indicação nº 8121/2021  Protocolo nº 12893/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Gomes de Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de uma ambulância SEMI UTI para atender o município de Gaúcha do Norte-MT.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de uma ambulância SEMI UTI para atender o município de Gaúcha do Norte-MT.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição advém do Ofício nº 098/2021/CMGN/MT, expedido pelo Vereador do município de Gaúcha do Norte, Sr. Agenor da Rocha Correa, que na oportunidade requereu a viabilização de recursos financeiros para aquisição de uma ambulância SEMI UTI para atender o município de Gaúcha do Norte-MT.

A aquisição da ambulância proporcionará um atendimento ágil e eficaz aos casos graves e emergenciais, sejam das vítimas de acidentes ou pacientes que necessitam de cuidados especiais para serem conduzidos aos hospitais e às unidades de saúde do Polo Regional de Saúde na cidade de Água Boa (à 250 km) e da capital do Estado (à 600Km).

Como é sabido, o direito a saúde é constitucionalmente assegurado pela nossa Magna Carta, senão vejamos:

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**Art. 196** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas



que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à saúde, a presente indicação se faz necessária.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e a elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Novembro de 2021

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual